



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO)

1.1. O serviço a ser contratado busca atender ao princípio da publicidade, inerente às atividades da Administração Pública, dando conhecimento, aos interessados e ao público em geral, dos expedientes relacionados às licitações promovidas por este Regional, conforme preconizado no art. 54, § 1º, da Lei 14.133 de 2021:

“Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

1.2. A publicação dos avisos de licitação em jornal diário de grande circulação ocorrerá sem prejuízo da divulgação, concomitantemente, no Portal da Transparência do TRE/MG, bem como no Diário Oficial da União (DOU) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Estes dois últimos, integrados às plataformas de compras, para as quais não se exigem contratações adicionais.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES)

2.1. A contratação desejada foi prevista no Plano de Aquisições 2025 (item 4 do Anexo III, que se refere aos contratos vigentes passíveis de prorrogação).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratada adotará boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como envio da matéria publicada, via e-mail, dispensando-se, portanto, o encaminhamento da versão impressa do jornal em que será veiculada a matéria solicitada.

3.2. É vedada a subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços.

3.3. Não é necessária a apresentação da garantia contratual considerando-se a baixa complexidade da contratação e a ausência de impacto na atividade fim do TRE/MG, conforme SEI 0001251-40.2023.6.13.8000, documento 3931446.

3.4. O serviço é enquadrado como contínuo, tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da administração e a necessidade de sua contratação estende-se por mais de um exercício financeiro e continuamente; ademais, encontra-se elencado no Anexo VII (Relação de Serviços Contínuos) da Instrução Normativa DG nº 01/2021.

3.5. O objeto da contratação classifica-se como serviço comum, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (Art. 6º, XIII, Lei n.14.133/2021).

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Em meados de 2023, com a implementação da Lei n. 14.133/2021 nos procedimentos de aquisições/contratações adotados pelo TRE/MG, passaram a ser obrigatoriamente divulgados, em jornais de grande circulação, todos os avisos de pregões eletrônicos, independentemente do valor estimado ser considerado de grande vulto ou de a licitação ser realizada por meio do sistema de registro de preços (como ocorria na legislação anterior), fato que elevou significativamente o quantitativo estimado no contrato em vigor, tornando necessário propor acréscimo ao valor inicialmente estipulado.

4.2. Portanto, diante da nova regra insculpida no art. 54, § 1º da Lei n. 14.133/2021, torna-se desnecessário considerar o quantitativo de avisos publicados nos últimos anos, haja vista que não retratam a nova realidade imposta pela norma.

4.3. Assim sendo, a estimativa ora apresentada considerou todo o quantitativo de processos licitatórios realizados pelo TRE/MG nos 5 (cinco) últimos anos, haja vista que a demanda em anos eleitorais é superior à dos anos não eleitorais, conforme tabela abaixo:

| Exercício | Nº de pregões realizados * |
|-----------|----------------------------|
| 2020 | 104 |
| 2021 | 72 |
| 2022 | 100 |
| 2023 | 75 |
| 2024 | 110 |

| | |
|-------------------------------|-------------------|
| Média dos anos eleitorais | 105 (+ 15%) = 120 |
| Média dos anos não eleitorais | 74 (+ 15%) = 85 |

| |
|--|
| Média estimada de avisos em 5 anos = (120*3) + (85*2) = 530 |
|--|

Considerando que cada aviso corresponde a 6 cm (no atual contrato),
estima-se a publicação de 3.180 cm (3.200 por aproximação)

$3.200 \text{ cm} / 5 \text{ anos} = 640 \text{ cm} / \text{ano} = \mathbf{106 \text{ avisos} / \text{ano}}$.

4.4. Estima-se uma média de 120 extratos de licitações a serem publicados em anos eleitorais e 85 em anos não eleitorais. Estabeleceu-se uma margem de segurança de 15% (quinze por cento) de acréscimo, em virtude da possibilidade de republicação de avisos, decorrente de eventuais ajustes nos Termos de Referência.

4.5. Portanto, estima-se **uma média de 530 publicações ao longo de 5 (cinco) anos de contrato, projetando um quantitativo estimado de 3.200 cm** (uma vez que o formato padrão do atual contrato firmado com o órgão correspondente a aproximadamente 6cm/col por publicação).

* Não foram computados os avisos de dispensa de licitação, na modalidade eletrônica, haja vista que a divulgação de tais avisos ocorre direta e exclusivamente no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O objeto da contratação decorre de obrigação legal, não havendo outra solução que possa atender aos interesses da administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa constante do presente estudo é apenas um valor referencial para embasamento da escolha da solução, apurada por meio da pesquisa de mercado, sendo que a pesquisa de preços realizada pela seção competente é a que será divulgada no edital de licitação, por ser a oficial.

6.2. Estima-se um valor total de R\$95.744,00 (noventa e cinco mil setecentos e quarenta e quatro reais), correspondente a 05 (cinco) anos de vigência contratual. Para tanto, considerou-se o valor médio de R\$29,92 (vinte e nove reais e noventa e dois centavos) por cm/col (praticado no atual contrato firmado com o TRE/MG).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Contratação de empresa especializada na publicação de avisos de licitação, em jornal de grande circulação nacional ou de grande circulação no Estado de Minas Gerais.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Por se tratar de item único a ser licitado, não há que se falar em parcelamento da contratação.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Pretende-se atender ao princípio da publicidade insculpido no art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que determina que o aviso dos editais de licitação deva ser publicado em jornal de grande circulação.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Não há.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO)

13.1. Tendo em vista as exigências legais em torno da transparência dos procedimentos de compra com o dinheiro público, faz-se imperiosa a contratação de empresa jornalística para a prestação de serviços de publicidade legal em prol do órgão; ademais, com base nas informações levantadas ao longo dos estudos preliminares, considera-se a contratação viável, uma vez que há no mercado empresas e serviços que poderão atender a demanda.

14. ESTUDO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

14.1. O objeto pretendido foi contratado em procedimentos anteriores, realizados por meio dos processos administrativos PAD nºs 1609013/2016 e 1709322/2017, bem como SEI nº 0012196-23.2022.6.13.8000.

15. FORNECEDORES IDENTIFICADOS

15.1. Pesquisa de mercado levantou a seguinte lista de potenciais fornecedores:

| Empresa | Telefone | E-mail |
|---|----------------|--|
| Gibbor Brasil Publicidade e Propaganda | (19)3242-4505 | alexandre@gibborbrasil.com.br |
| Gráfica e Editora Jornal do Comércio (Diários Associados) | (31)3263-5345 | rodrigotorres.mg@diariosassociados.com.br |
| Conceito Solução em Publicação Eireli | (31)99922-9988 | conceitopublicacao@gmail.com |
| Canal Publicações e Publicidade Ltda. | (31)3222-2006 | canal@canalpublicacao.com.br |
| W&M Publicidade Ltda. | (31)3226-9264 | comercial@agenciawm.com.br |

16. ANÁLISE DE RISCOS

Encontra-se anexada aos presentes autos a Matriz de Riscos para a referida contratação.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA VENTURA GUIMARÃES DE SOUZA**, **Chefe de Seção**, em 04/12/2024, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5962908** e o código CRC **0D636A3F**.